



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Processo Administrativo nº: **000536/2024**.

Dispensa de Chamamento Público nº: **003/2024**.

Data do Processo: **22 de março de 2024**.

Modalidade: **Dispensa de Chamamento Público**.

Fundamento Legal: **Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com alterações da Lei nº 13.204/2015; Decreto Municipal nº 62/2017.**

Objeto da Parceria: **Parceria entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente De Paulo, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.**

Organização da Sociedade Civil Proponente: **Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.**

CNPJ: **83.871.178/0001-35**.

Valor: **R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**.

Tipo de Parceria: **Colaboração**.

**Justificativa:**

Em data de 22 de março de 2024, os autos completos foram protocolados no departamento responsável para análise e elaboração da presente justificativa.

Assim sendo, com fundamento no art. 32 da Lei nº 13.019/2014, elencam-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Colaboração a ser firmado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar São Vicente de Paulo, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente a execução Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade de Abrigo Institucional para Pessoa Idosa de ambos os sexos.

Para realização acima referida, se faz necessário que seja elaborado o devido processo de Dispensa de chamamento público, conforme aludido na Lei nº 13.019/2014, haja vista que as metas da parceria são voltadas ou vinculadas a serviços de educação e assistência social sendo executadas pelo Lar São Vicente de Paulo.

É preciso valorizar essas parcerias e o Terceiro Setor, em destaque com o Lar São Vicente de Paulo, pois além dos relevantes trabalhos registrados, é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Nesta ótica o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve desde 16 de outubro de 1983, atividades nas áreas de assistência social, saúde, prevenção, defesa e garantia de direitos, proteção, lazer e outros. É importante destacar que o Lar São Vicente de Paulo atenderá com a presente parceria, no mínimo 01 usuário.

**Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC**

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)





ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

Neste diapasão, durante a execução da parceria, deverão ser observadas as seguintes finalidades: I – Acolhimento para idoso com 60 anos completos ou mais, de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, com prestação de serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários, sem discriminação de cor, raça, credo ou posição social; II – As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso ; III – Oferece serviços de saúde, assistência social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais; IV – As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares; V – Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual; VI - Realizar de forma continuada, permanente e planejada, serviços e execução de programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais.

Justifica-se, ainda, que o Lar São Vicente de Paulo, associação civil sem fins lucrativos, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, portaria nº 759, de 31 de agosto de 2020 do Ministro de Estado da Justiça, devidamente cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social de Araranguá/SC sob o nº 13.

A entidade tem como fins e objetivos, nos limites territoriais do Município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevâncias pública e social, em especial:

- I- Acolhimento institucional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com grau de dependência I, no Lar Beneficente São Vicente de Paulo;
- II- Proporcionar ao idoso cuja família não possui condições de prover sua subsistência, suprir suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social;
- III- As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso;
- IV- Oferece serviços de saúde, assistência social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais;
- V- As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da autoestima dos idosos, fortalecer laços afetivos familiares;
- VI- Serviço de nutrição com elaboração de cardápios adequados e avaliação individual;
- VII- O Lar conta com o curso de fisioterapia da UFSC que trabalha com a necessidade apresentada de cada idoso;
- VIII- Celebrações religiosas e visitas de pastores, respeitando a crença de cada um;
- IX- Tardes dançantes com música ao vivo aberto a comunidade em geral;
- X- Café colonial (doados por grupos de serviços), festa dos aniversariantes do mês, festa de páscoa, almoço das mães, festa junina, almoço dos pais, confraternização de final de ano, brechó de roupas usadas que são doadas pela comunidade;
- XI- Visitas livres para familiares e comunidade em geral, visitas de grupo com agendamento antecipado;
- XII- ; Todas as atividades desenvolvidas no Lar Beneficente São Vicente de Paulo têm o foco dirigido à assegurar ao Idoso sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de direitos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida;
- XIII- O idoso que não tiver família que possa lhe garantir direitos e vínculos afetivos, deverá ser encaminhado pela secretaria de Assistência Social do município de Balneário Arroio do Silva/SC;

Ademais, a entidade dispõe de equipe de profissionais, abrangendo 01 (uma) assistente social, 01 (uma) nutricionista, 01 (uma) fisioterapeuta, 01 (Uma) enfermeira, 01 (uma) coordenadora, 05 (cinco) técnicas de enfermagem, 04 (quatro) cuidadoras, 11 (onze) serviços gerais.

Não obstante, a entidade possui instalações com ambientes físicos compostos 10 (dez) banheiros, 01 (um) refeitório, 01 (uma) sala de televisão, 01 (uma) lavanderia, 01 (uma) capela para celebração religiosas, 01





(uma) enfermaria, 01 (uma) cozinha, 01 (um) salão de festa, área administrativa (coordenação, assistência social, psicóloga, nutricionista), área de lazer, quiosque com churrasqueira, canteiros de hortaliças.

Diante disso, observa-se que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Com isso se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização do Lar São Vicente de Paulo, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

É importante ressaltar, que as atividades realizadas pela entidade não têm como finalidade o lucro ou resultado econômico para a referida associação, sendo as suas ações de interesse público, tratando-se, pois, de uma ferramenta de desenvolvimento social e humano.

Justifica-se, ademais, que com a entrada em vigor para os Municípios, em 1º de janeiro de 2017, a Lei nº 13.019/2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, passou a estabelecer um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros.

Desse modo, a nova lei impactou as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, as OSC's, e a sua implementação estimula a gestão pública democrática nas diferentes esferas de governo e valoriza as organizações da sociedade civil como parceiras do Poder Público na garantia e efetivação de direitos.

Nesse sentido, aliás, os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, "*resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.*" Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, é necessário que a Administração Municipal possa por meio de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem estar coletivo. Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "*bem comum*", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

No que tange às parcerias, o Estado<sup>1</sup> busca "por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas evidenciando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal".

Destaca-se, assim, que as parcerias entre o Poder Público e as organizações da sociedade civil, como a que se pretende firmar, qualificam as políticas, aproximando-as das pessoas e das realidades locais e possibilitando a solução de problemas sociais específicos de forma criativa e inovadora. Com a lei, as OSC's podem ampliar suas capacidades de atuação e incorporar muitas de suas pautas à agenda pública. Além disso, as parcerias com o poder público estão agora amparadas em regras claras e com foco no controle de resultados das mesmas. Com um marco legal próprio e práticas institucionais que valorizem as OSC's, é possível responder adequadamente às necessidades de uma sociedade civil atuante.

Quando o Município de Balneário Arroio do Silva celebra este tipo de parceria, está cumprindo sua função constitucional de prover e fomentar políticas de incentivo e acesso aos serviços de assistência social.

<sup>1</sup> RIBEIRO, Leonardo Coelho, *O novo marco regulatório do Terceiro Setor e a disciplina das parcerias entre Organizações da Sociedade Civil e o Poder Público*, R. bras. de Dir. Público – RBDP | Belo Horizonte, ano 13, n. 50, p. 95-110, jul./set. 2015





ESTADO DE SANTA CATARINA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA**

Desta forma, com a vigência da Lei nº 13.019/2014, a qual trouxe um novo regime jurídico às parcerias firmadas entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, vislumbra-se que a parceria pretendida é incompatível com a realização de procedimento de seleção – chamamento público, vez que o objeto da parceria é voltado e vinculado a serviços de assistência social e será executado pelo Lar São Vicente de Paulo, organização da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, em regime de mútua cooperação com o Município de Balneário Arroio do Silva.

Destarte, o presente pedido fundamenta-se no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, o qual prevê:

Art. 30. A administração pública **poderá dispensar** a realização do **chamamento público**:

[...]

VI - no caso de **atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.** (sem grifos no original)

Portanto, verifica-se que o dispositivo legal acima exposto, que trata da dispensa de chamamento público, autoriza o administrador público a realizar o presente procedimento, haja vista se tratar de matéria de ordem de interesse público que permitem a adoção de tal medida.

No caso em exame, foi solicitado o apoio financeiro para fins de celebração de parceria em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, especificamente o desenvolvimento de ações de atendimento, prevenção, promoção, inserção e proteção aos usuários do Lar São Vicente de Paulo.

Se observa, ainda, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como o mérito da proposta está em conformidade com a modalidade de parceria adotada, possuindo viabilidade de execução. Não obstante, o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho é adequado e permite a sua efetiva fiscalização.

É importante destacar também, que o Lar São Vicente de Paulo, desenvolve suas atividades desde 15 e outubro de 19837, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e OSC) na realização do objeto, em mútua cooperação, desta parceria.

Observa-se pelo Plano apresentado, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo, o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

Os recursos a serem repassados para consolidação desta parceria são provenientes do Orçamento do Município de Balneário Arroio do Silva, para o ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.147/2023).

Além disso, ressalta-se que a Comissão de Monitoramento irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais do Município de Balneário Arroio do Silva, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Assim, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, prevista no artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014.

Balneário Arroio do Silva/SC, 28 de março de 2024.

**EVANDRO SCAINI**

Prefeito Municipal

Av. Santa Catarina, nº 1122 – Centro – Fone/Fax: (48) 3526 1445 – CEP 88914-000 – Balneário Arroio do Silva - SC

E-mail: [administracao@arroiodosilva.sc.gov.br](mailto:administracao@arroiodosilva.sc.gov.br)

Site: [www.arroiodosilva.sc.gov.br](http://www.arroiodosilva.sc.gov.br)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

**Assessoria Jurídica:** A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações.

Balneário Arroio do Silva/SC, 11 de abril de 2024.

---

**PAULA DE BEM**

OAB/SC Nº 47.406 - Assessora Jurídica

**Autorização:** Autorizo a contratação e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da justificativa, nos termos do art. 32, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e após cinco dias a contar da publicação, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Balneário Arroio do Silva/SC, 15 de abril de 2024.

---

**EVANDRO SCAINI**

Prefeito Municipal



## PLANO DE TRABALHO

### 1 – TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

Título: Serviço de Acolhimento Institucional à Pessoa Idosa

### 2 – DADOS CADASTRAIS

#### 2.1 – DADOS DA ENTIDADE

Nome da entidade: Lar Beneficente São Vicente de Paulo

CNPJ: 83.871.178/0001-35

Número de Inscrição no Conselho Competente: COMAS inscrição entidade nº 13 e CMPI inscrição nº 01

Endereço Completo: Av. Getúlio Vargas nº1820, Jardim das Avenidas, Araranguá SC

Telefone: 048 35221170

E-mail: larbeneficente@hotmail.com

Site: www.lardosidososararangua.com.br

Objetivos sociais da entidade: Acolhimento para idoso com 60 anos completos ou mais de ambos os sexos, dependentes ou não dependentes, com a prestação de serviços de proteção e cuidados contínuos aos usuários, sem discriminação de cor, raça, credo ou posição social.

#### 2.2 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome completo do representante legal: Roque Heerdts

CPF: 178.603.349-68

RG: 863.110

Endereço Completo: Rua Dr. Virgulino de Queiroz 216 Ato 201 Ed. San Sebastian, Centro, Araranguá SC

Cargo: Presidente

Telefone: 47 997860817





**LAR BENEFICENTE**  
SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR DO IDOSO

## LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas  
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35  
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

E-mail:roqueheerdt@gmail.com

Início do Mandato: 07/2023

Vencimento do Mandato: 06/2025

### 2.3 – DADOS BANCÁRIOS

Banco: Banco do Brasil

Agência: 540-1

Número da Conta: 40.654-6

### 3 – DC PLANO DE TRABALHO

Objeto: Acolhimento institucional à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade e/ou risco social com **\*Grau de dependência I**, no Lar Beneficente São Vicente de Paulo. Proporcionando ao idoso cuja família não possui condições de prover sua subsistência, suprir suas necessidades de moradia, alimentação, saúde e convivência social.

Finalidade: A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Justificativa: O Lar Beneficente São Vicente de Paulo foi criado em 24/06/1974 e inaugurado em 16 de Outubro de 1983, possui uma extensão de 6.318m<sup>2</sup> e 897m<sup>2</sup> de área construída. Localizado na Av. Getúlio Vargas N.1820 Bairro Jardim das Avenidas. Tendo capacidade para atender 39 idosos, sendo hoje ocupadas 38 vagas, os alojamentos são distribuídos em 10 banheiros; 1 refeitórios; 1 sala de televisão; 1 lavanderia; 1 capela para celebrações religiosas; 1 enfermaria; 1 cozinha; 1 salão de festa; área administrativa (coordenação; Assistente Social; Psicóloga; Nutricionista); área de lazer; quiosque com churrasqueira; canteiros de hortaliça. As atividades diárias são promovidas para que haja uma maior integração entre a comunidade local e o Lar, visando de forma alternativa momentos de descontração e socialização ao convívio e a participação do Idoso. O Lar oferece aos seus usuários os serviços de saúde, assistência social, nutrição e proteção, sempre respeitando sua autonomia, interesses, aptidões, condições físicas e mentais. As ações oferecidas pelos profissionais de Assistência Social e Psicologia, são realizadas em grupos ou individualmente com o intuito de incentivar a socialização e fomentar o resgate da auto-estima dos Idosos, fortalecer laços afetivos familiares. O





**LAR BENEFICENTE**  
SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR DO IDOSO

## LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO

Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas

Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35

Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

serviço de nutrição elabora cardápios adequados aos Idosos e faz avaliação nutricional individual. O Lar conta com o curso de Fisioterapia da UFSC que trabalha com a necessidade apresentada de cada Idoso; Celebrações Religiosas e visitas de pastores, respeitando a crença de cada um; Tardes Dançantes com música ao vivo aberto a comunidade em geral; grupo Difusor da Alegria (grupo de Jovens que catam e fazem brincadeiras); Café Colonial (doados por grupos de serviços); Festa dos Aniversariantes do mês ; Festa de Páscoa; Almoço das Mães; Festa Junina; Almoço dos Pais; Confraternização de Final de Ano; Brechó de roupas usadas que são doadas pela comunidade; Visitas livres para familiares e comunidade em geral; Visitas de grupos com agendamento antecipado; todas as atividades desenvolvidas no Lar Beneficente São Vicente de Paulo tem o foco dirigido à assegurar ao Idoso sua dignidade como pessoa humana e sujeitos de direitos, proporcionando-lhes assim uma melhor qualidade de vida. O Idoso que não tiver família que possa lhe garantir direitos e vínculos afetivos, deverá ser encaminhado pela secretaria de Assistência Social do município de Balneário Arroio do Silva.

**Público Alvo / Beneficiários:** Conforme instrumento de parceria celebrado entre o Município de Balneário Arroio do Silva e o Lar Beneficente São Vicente de Paulo com a meta fixada determinada é de 01 (uma) vaga para acolhimento institucional de Idoso com idade de 60 anos completos ou mais, com **\*Grau de dependência I**, conforme rege o objeto desta parceria e caso a estadia ultrapasse os dias acordados os pagamentos dos excedentes serão pago proporcionais aos dias atendidos.

**Área de Abrangência:** Balneário Arroio do Silva

**Capacidade Técnica e Gerencial / Qualificação da Equipe Técnica:** O Lar conta com os serviços de uma equipe técnica composta por 01 Assistente Social com carga horária de 10hs semanais, uma Psicóloga com carga horária de 10hs semanais, 01 Nutricionista com carga horária de 10hs semanais, 01 fisioterapeuta com carga horaria de 10hs semanais; 01 Enfermeira com carga horária de 25hs semanais, uma 01 coordenadora com carga horária de 44hs semanais, 05 Técnicas de Enfermagem com 44hs semanais, 04 Cuidadoras, 11 pessoas Serviços Gerais com carga horária de 44hs semanais

**Local/Região Execução:** Lar Beneficente São Vicente de Paulo

**Data Início Execução:** 01/04/2024

**Data Fim Execução:** 01/12/2024

#### 4 – DOS RECURSOS

**Valor Global:** R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

**Valor de Repasse:** R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

#### 5 – DEMAIS RECURSOS

**Valor Global:** R\$ 22.500,00

*Handwritten signature or mark in blue ink.*



Valor de Repasse: R\$ 22.500,00

### 6 – ETAPAS/TAREFAS

Descrição	Data Início	Data Fim
Acolhimento para idoso com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com dependência de Grau I, com prestação de serviços de proteção e moradia, bem estar, saúde, respeito e dignidade. Promovendo assim qualidade de vida, com cuidados contínuos, sem discriminação de cor, raça credo ou posição social.	01/04/2024	01/12/2024

### 7 – DESPESAS

Serviço/Material:	Pagamentos de despesas de administração em geral, material de expediente, material de limpeza, gêneros alimentícios, combustível, energia elétrica, gás de cozinha, telefone, despesas pessoal, FGTS, contribuição previdenciárias, seguros e prestações de serviços e aluguel, passeios ou outras despesas autorizadas pelo Art. 45 da Lei 13.019/2014.
Tipo de Despesa:	Correntes, bens de Consumo
Recurso:	Financeiro
Unidade de Medida:	Serviço
Quantidade:	01
Valor Total (R\$):	R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais)

### 8 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ano 2023	Despesas Correntes	Despesas de Capital
Janeiro	-----	-----
Fevereiro	-----	-----
Março	-----	-----
Abril	R\$ 2.500,00	-----
Maiο	R\$ 2.500,00	-----
Junho	R\$ 2.500,00	-----
Julho	R\$ 2.500,00	-----
Agosto	R\$ 2.500,00	-----
Setembro	R\$ 2.500,00	-----
Outubro	R\$ 2.500,00	-----



**LAR BENEFICENTE**  
SÃO VICENTE DE PAULO  
LAR DO IDOSO

**LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO**  
Av. Getúlio Vargas, nº 1820 – Jardim das Avenidas  
Araranguá/SC – CEP: 88906038 | CNPJ 83.871.178/0001-35  
Fone: (48) 3522-1170 – E-mail: larbeneficente@hotmail.com

<b>Novembro</b>	R\$ 2.500,00	-----
<b>Dezembro</b>	R\$ 2.500,00	-----
<b>Total Cronograma</b>	<b>R\$22.500,00</b>	-----

### 9 – RESPONSÁVEL PELO PLANO DE TRABALHO

Nome: Roque Heerdt	
CPF 178.603.349-68	
RG: 863.110 Órgão expedidor: SSP, Data Expedição 28/09/2018	
Endereço Completo: Rua Dr. Virgulino de Queiroz nº 216 Apto 201; Ed. San Sebastian; Centro; Araranguá SC CEP:88.900-09	
Cargo: Presidente	
Telefone: 47 997860817	
E-mail: roqueheerdt@gmail.com	
Início do Mandato: 07//2023	Vencimento do Mandato: 06/2025

### 10 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal desta entidade, declaro, para fins de prova junto ao Município de Balneário Arroio do Silva/SC, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a celebração da parceria, na forma deste Plano de Trabalho

#### OBSERVAÇÃO

**DEPENDÊNCIA FÍSICA:** A dependência física está relacionada à falta de capacidade funcional para realizar as atividades básicas e instrumentais da vida diária, como tomar banho, cuidar da aparência, alimentar-se, fazer compras, etc. Este tipo de dependência pode ocorrer em diferentes graus, dependendo do comprometimento funcional do idoso

**GRAU DEPENDENCIA I: IDOSOS INDEPENDENTES, MESMO QUE REQUEIRAM USO DE EQUIPAMENTO DE AUTOAJUDA, SÃO INDIVÍDUOS SAUDÁVEIS E COM AUTONOMIA.**

Local e Data: Araranguá, 18 de março de 2024

**Roque Heerdt**  
CPF 178.603.349-68 / RG 863.110  
Presidente Lar Beneficente São Vicente de Paulo

*Handwritten mark or signature in the bottom right corner.*